



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 21/67

Concede o titulo de /
CIDADÃO JACIARENSE /
ao snr. Dr: EMANUEL
PINHEIRO DA SILVA PRI
MO, M.D. Presidente /
da Assembléia Legisla
tiva do Estado.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou, e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º = Fica concedido o titulo de "CIDADÃO /
JACIARENSE", ao senhor Dr: EMANUEL BINHEIRO DA SILVA PRIMO, M.D. Pre
sidente da Assembléia Legislativa do Estado, pelos relevantes servi/
ços prestados ao nosso municipio, e por outros conseguidos por seu /
intermédio.

Artº 2º = Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRADO, CUMPRA - SE

Prefeitura Municipal, Jaciara, 24 Agosto 1.967

SANCIONO

RAMON ARAUJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 21/67

Concede o título de cidadão
faciarense ao Sr. Dr. Emanuel
Pinheiro da Silva Primo, M.D.
Presidente da Assembleia Legis-
lativa do Estado.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte lei:

Artº 1º - Fica concedido o título de "Ci-
dadão faciarense" ao Sr. Dr. Emanuel Pi-
nheiro da Silva Primo M.D. Presidente da As-
sembleia Legislativa do Estado, pelos rele-
vantes serviços prestados ao nosso município
e por outros conseguidos por seu intermédio.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Registrado, cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Jaciara
Em, 24 de agosto de 1967

Sanciono

Ramon Traipo Itacaramby
Prefeito Municipal